



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

## LEI MUNICIPAL Nº1.904/2004

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONVENIAR COM A SOCIEDADE EDUCACIONAL TRÊS DE MAIO – SETREM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**WALTER LUIZ HECK**, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conveniar com a **Sociedade Educacional Três de Maio – SETREM**, com o objetivo de buscar Assessoramento Pedagógico para o Município de Crissiumal.

**Art. 2º** - Fica igualmente autorizado, a efetuar a contribuição pela prestação dos serviços de pessoal, viagens, alimentação, materiais didáticos, de expediente e administrativos, para 140 horas aula, que serão ministradas aos professores da rede municipal de ensino, no valor de **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais), mediante apresentação de fatura correspondente.

**Art. 3º** - Servirão de recursos para atendimento das despesas da presente Lei os recursos do orçamento em vigor, com a seguinte denominação:

06.01.12.361.0064.2.048 – Manutenção do Ensino Fundamental com Recursos Fundef – 40% - (Meta 06.13 e 06.04).

3.3.90.39.23 – Congressos, Simpósios, Conferências, Cursos e Treinamentos em Geral.....R\$ 2.600,00.

06.02.12.122.0016.2.050 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação (Meta 06.19 e 06.45).

3.3.90.39.23 - Congressos, Simpósios, Conferências, Cursos e Treinamentos em Geral.....R\$ 2.400,00.

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL**,  
Estado do Rio Grande do Sul, aos 18 dias do mês de maio de 2004.

**WALTER LUIZ HECK**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

**GILMAR ANTONIO SOARES DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração